



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO – N.º 14/2026
Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de consultas médicas especializadas e atendimentos multiprofissionais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Ibiraiaras/RS.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede administrativa na Rua João Stella, n.º 55, no município de Ibiraiaras, representado pelo Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo chamamento público para **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de consultas médicas especializadas e atendimentos multiprofissionais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Ibiraiaras/RS.**

As pessoas jurídicas interessadas em realizar o CREDENCIAMENTO, de acordo com o art. 79, I da Lei 14.133/2021, poderão apresentar a documentação exigida neste edital, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, no período compreendido entre 23 de julho de 2026 e 23 de julho de 2027, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.

O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas capacitadas para realizar execução dos serviços, conforme especificações e quantidades e valores estabelecidos abaixo:

Especialidade	Quantidade mínima	Quantidade	Média Sugerida
Cardiologia	01	150	R\$ 180,00
Cirurgia Geral	01	150	R\$ 180,00
Cirurgia Aparelho Digestivo	01	150	R\$ 180,00
Dermatologia	01	150	R\$ 180,00
Endocrinologia	01	150	R\$ 180,00



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Especialidade	Quantidade mínima	Quantidade	Média Sugerida
Gastroenterologia	01	150	R\$ 180,00
Ginecologia	01	150	R\$ 180,00
Ginecologia/Obstetrícia	01	150	R\$ 250,00
Neurologia	01	150	R\$ 180,00
Nutrição c/ Bioimpedância	01	150	R\$ 140,00
Oftalmologia	01	150	R\$ 170,00
Ortopedia	01	150	R\$ 180,00
Avaliação Neuropsicológica	01	150	R\$ 190,00
Psicologia	01	150	R\$ 120,00
Neuropsicopedagogia	01	150	R\$ 190,00
Psiquiatria Adulto e Infantil	01	500	R\$ 180,00
Reumatologia	01	150	R\$ 180,00
Urologia	01	150	R\$ 180,00
Cirurgia Vascular	01	150	R\$ 180,00
Otorrinolaringologia	01	150	R\$ 180,00

1. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

1.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 2 deste edital no setor de compras, junto ao Centro Administrativo Municipal, na Rua João Stella, 55.

1.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência, na forma do Art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Proposta, em folha timbrada da empresa, com CNPJ, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, informando quais itens que deseja realizar o credenciamento;

b) Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

c) Cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou,

d) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou,

e) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou,

f) Registro comercial, no caso de empresa individual;

g) Cartão CNPJ;

h) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

i) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

j) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da Sede da credenciada;

k) Certidão negativa de débito com o FGTS;

l) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

m) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);

n) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

o) Certidão de Registro da empresa licitante no CREA/RS - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul ou CAU/RS- Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul;

p) Certidão de Registro de seu responsável técnico no CREA/RS - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul ou CAU/RS- Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul.

q) Declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público nos termos do inciso IV do artigo 156 de Lei Federal 14.133/2021;

r) Declaração de que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para participar do presente processo;

s) Declaração que aceita os termos e condições estabelecidas nesse edital;

2.2. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A prestação dos serviços deverá ser executada em conformidade com os memoriais descritivos e os demais itens, conforme



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

orientações do setor de engenharia, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, dentro do Município de Ibiraiaras.

3.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas técnicas da ABNT.

3.3. É vedado o credenciamento de empresas cujos sócios ou profissionais pertencem ao quadro permanente de servidores do Município (Lei Federal n.º 14.133/21, art. 9º, § 1º).

3.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3.5. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

3.6. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, pessoa jurídica que tiver em seu quadro societário servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

3.7. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

3.8. Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da emissão do empenho a ser enviado no e-mail da credenciada, informado na proposta.

3.9. A credenciada deverá zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a prestação dos serviços, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto a engenharia de segurança e medicina do trabalho.

3.10. As despesas com materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, bem como qualquer outra



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

despesa necessária para a execução do objeto correrão por conta da credenciada.

3.11. A credenciada deverá ter todos os cuidados necessários com a via para a execução dos serviços, quer seja de sinalização, quer seja de controle de trânsito, quer seja de comunicação policial, quer seja de sinalização.

3.12. A credenciada deverá deixar o local da prestação dos serviços limpo, sem qualquer material que possa atrapalhar a passagem.

3.13. A credenciada se responsabilizará por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais e contratuais cabíveis.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante apresentação de nota fiscal, certificada pela secretaria municipal de infraestrutura, em conta bancária da credenciada, a ser informada na proposta.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

5.1. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados no local de trabalho;

5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

5.3. Substituir, sempre que exigido pela concedente e independente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interessado do serviço público;

5.4. Fornecer, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, quando solicitado;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público;

5.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.7. É obrigatória a apresentação de comprovante de recolhimento da ART correspondente antes do início de cada etapa dos serviços por ocasião da autorização de início dos serviços.

6. DA FORMALIZAÇÃO:

6.1. O credenciamento será formalizado mediante contrato próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

7. DO PRAZO:

7.1. O prazo de vigência do contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e com anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 105 e 106, da Lei n.º 14.133/2021).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes do presente termo de credenciamento serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção do Setor de Serviços Urbanos

- Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Saúde
- Unidade Orçamentária: 08.01 - fundo Municipal da Saúde
- Projeto/Atividade: 2.005 - Manutenção da Atenção Primária de Saúde
- Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte: 1600 Transferência Fundo a Fundo de Recurso
- Desdobramento: 4500 EMS Custeio Atenção Básica



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

9.1. O edital de chamamento público ficará aberto por 12 (doze) meses e o contrato de credenciamento terá vigência por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. À **Credenciada** que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;

b) Descredenciamento;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados.

e) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

f) Será aplicada multa, no caso de atraso no início da prestação dos serviços, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total empenhado.

10.2. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

10.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

11.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Compras e protocolados junto ao protocolo geral desta municipalidade.

11.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal.

12. DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CONTRATADOS

12.1. A seleção do credenciado para fornecimento dos serviços será na forma de rodízio, sendo que começará pelo primeiro credenciado e seguindo para os seguintes, após a primeira rodada seguirá nos mesmos moldes para as próximas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.2. Os materiais necessários para execução destes serviços serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ibiraiaras.

13.3. A fiscalização dos serviços será realizada pelo profissional técnico do Município.

13.4. Os casos omissos serão analisados de acordo com as normas



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

legais.

13.5. Detectada a má qualidade na prestação de serviço, após apuração em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá o Município descredenciar o prestador de serviço cadastrado.

13.6. Serviços realizados sem autorização prévia, não serão objeto de pagamento.

13.7. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhe facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da apresentação do contraditório e da ampla defesa;

Município de Ibiraiaras/RS, 22 de julho de 2026.

JHONES VUELMA

Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 14/2026
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º XX/2026

CONTRATO DE Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de consultas médicas especializadas e atendimentos multiprofissionais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Ibiraiaras/RS - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS E

Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Stella, n.º 55, centro, na cidade de Ibiraiaras/RS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.613.584/0001-59, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm justo e acordado este Contrato de Credenciamento, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados e atendimentos multiprofissionais, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Ibiraiaras/RS, mediante consultas eletivas, avaliações especializadas, emissão de pareceres, laudos e acompanhamento clínico, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os serviços credenciados por este contrato serão pagos, de acordo com a quantidade efetuada, de acordo com encaminhamento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência a tabela do Edital de Chamamento, conforme dados abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Especialidade	Quantidade mínima	Quantidade	Média Sugerida
Cardiologia	01	150	R\$ 180,00
Cirurgia Geral	01	150	R\$ 180,00
Cirurgia Aparelho Digestivo	01	150	R\$ 180,00
Dermatologia	01	150	R\$ 180,00
Endocrinologia	01	150	R\$ 180,00
Gastroenterologia	01	150	R\$ 180,00
Ginecologia	01	150	R\$ 180,00
Ginecologia/Obstetrícia	01	150	R\$ 250,00
Neurologia	01	150	R\$ 180,00
Nutrição c/ Bioimpedância	01	150	R\$ 140,00
Oftalmologia	01	150	R\$ 170,00
Ortopedia	01	150	R\$ 180,00
Avaliação Neuropsicológica	01	150	R\$ 190,00
Psicologia	01	150	R\$ 120,00
Neuropsicopedagogia	01	150	R\$ 190,00
Psiquiatria Adulto e Infantil	01	500	R\$ 180,00
Reumatologia	01	150	R\$ 180,00



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Especialidade	Quantidade mínima	Quantidade	Média Sugerida
Urologia	01	150	R\$ 180,00
Cirurgia Vascular	01	150	R\$ 180,00
Otorrinolaringologia	01	150	R\$ 180,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante apresentação de nota fiscal, certificada pela secretaria municipal de saúde, em conta bancária da credenciada, a ser informada na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

II - É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial.

III - É vedado:

a) O trabalho da CREDENCIADA em próprios municipais;

b) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste contrato, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município, sob pena de rescisão deste contrato;

c) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato.

IV - Os serviços serão realizados exclusivamente mediante encaminhamento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

V - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

VI - Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de saúde, através da emissão do empenho a ser enviado no e-mail da credenciada, informado na proposta.

VII - A credenciada deverá zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a prestação dos serviços, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto a engenharia de segurança e medicina do trabalho.

VIII - As despesas com materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, bem como qualquer outra despesa necessária para a execução do objeto correrão por conta da credenciada.

IX - A credenciada deverá ter todos os cuidados necessários com a via para a execução dos serviços, quer seja de sinalização, quer seja de controle de trânsito, quer seja de comunicação policial, quer seja de sinalização.

X - A credenciada deverá deixar o local da prestação dos serviços limpo, sem qualquer material que possa atrapalhar a passagem.

XI - A credenciada se responsabilizará por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais e contratuais cabíveis.

XII - A credenciada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.

XIII - A credenciada deverá substituir, sempre que exigido pela concedente e independente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interessado do serviço público.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

XIV – A credenciada deverá fornecer, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, quando solicitado.

XV – É obrigatória a apresentação de comprovante de recolhimento da ART correspondente antes do início de cada etapa dos serviços por ocasião da autorização de início dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes deste contrato, que ficará a cargo do setor de engenharia do município e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a qual designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviço, objeto deste contrato.

Parágrafo único – Ficam nomeados os seguintes servidores para exercerem a fiscalização da execução deste contrato:

- a) XXXXXXXX, para exercer a função de Gestor do contrato;
- b) XXXXXXXX, para exercer a função de Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

A extinção deste contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu contrato final;
- b) por solicitação da CREDENCIADA;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo MUNICÍPIO, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Contrato de Credenciamento;
- e) nas demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

O prazo de vigência do contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e com anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 105 e 106, da Lei n.º 14.133/21).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente termo de credenciamento serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Saúde
- Unidade Orçamentária: 08.01 - fundo Municipal da Saúde
- Projeto/Atividade: 2.005 - Manutenção da Atenção Primária de Saúde
- Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte: 1600 Transferência Fundo a Fundo de Recurso
- Desdobramento: 4500 EMS Custeio Atenção Básica

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À **Credenciada** que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;

b) Descredenciamento;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados;

e) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

f) Será aplicada multa, no caso de atraso no início da prestação dos serviços, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total empenhado.

10.2. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que a Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo terceiro - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato fica vinculado ao Edital de Chamamento n.º 14/2026 com base na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Aos casos omissos ao presente contrato serão aplicados os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/21 e os princípios do direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Assim, após lido na presença dos interessados, assinaram o presente contrato, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
JHONES VUELMA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Credenciada

XXXXXXXXXX
Gestor

XXXXXXXXXX
Fiscal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 14/2026
ANEXO II - DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de direito, para instrução do processo de chamamento público - credenciamento **nº 14/2026**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Declaro, sob as penas da lei, que aceito todos os termos e condições estabelecidas no processo de chamamento público - credenciamento **nº 14/2026**.

Declaro para os fins de direito, sob as penas da lei, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a empresa não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Município de Ibiraiaras, em xx de xxx de 2026.

Representante Legal

Razão Social:

CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 14/2026
Anexo III

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos especializados e atendimentos multiprofissionais, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Ibiraiaras/RS, mediante consultas eletivas, avaliações especializadas, emissão de pareceres, laudos e acompanhamento clínico, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação será realizada por meio do procedimento auxiliar de Credenciamento, previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde possui demanda crescente por consultas especializadas, decorrente do aumento da população usuária do SUS, do envelhecimento populacional e da necessidade de acompanhamento contínuo de pacientes portadores de doenças crônicas e condições específicas.

Atualmente, a oferta de especialistas na rede pública municipal é insuficiente para atender integralmente a demanda existente, gerando filas de espera e retardando diagnósticos, tratamentos e procedimentos médicos.

O credenciamento apresenta-se como a alternativa mais adequada para garantir a ampliação da rede de atendimento, possibilitando a contratação simultânea de todos os interessados que preenchem os requisitos estabelecidos pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

A medida está alinhada aos princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade do SUS, bem como aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação observará:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
 - Lei Federal nº 8.080/1990;
 - Lei Federal nº 8.142/1990;
 - Constituição Federal de 1988;
 - Portarias e normativas do Ministério da Saúde;
 - Resoluções dos Conselhos Profissionais;
 - Demais legislações aplicáveis.
-

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem:

Consultas médicas especializadas

- Anamnese;
- Avaliação clínica;
- Diagnóstico;
- Solicitação de exames;
- Prescrição terapêutica;
- Emissão de relatórios;
- Emissão de laudos;
- Encaminhamentos complementares.

Serviços multiprofissionais

- Avaliação especializada;
 - Elaboração de plano terapêutico;
-



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

- Acompanhamento do paciente;
- Emissão de pareceres técnicos.

5. ESPECIALIDADES A SEREM CREDENCIADAS

Especialidade	Quantidade mínima	Quantidade	Média Sugerida
Cardiologia	01	150	R\$ 180,00
Cirurgia Geral	01	150	R\$ 180,00
Cirurgia Aparelho Digestivo	01	150	R\$ 180,00
Dermatologia	01	150	R\$ 180,00
Endocrinologia	01	150	R\$ 180,00
Gastroenterologia	01	150	R\$ 180,00
Ginecologia	01	150	R\$ 180,00
Ginecologia/Obstetrícia	01	150	R\$ 250,00
Neurologia	01	150	R\$ 180,00
Nutrição c/ Bioimpedância	01	150	R\$ 140,00
Oftalmologia	01	150	R\$ 170,00
Ortopedia	01	150	R\$ 180,00
Avaliação Neuropsicológica	01	150	R\$ 190,00
Psicologia	01	150	R\$ 120,00
Neuropsicopedagogia	01	150	R\$ 190,00



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Especialidade	Quantidade mínima	Quantidade	Média Sugerida
Psiquiatria Adulto e Infantil	01	500	R\$ 180,00
Reumatologia	01	150	R\$ 180,00
Urologia	01	150	R\$ 180,00
Cirurgia Vascular	01	150	R\$ 180,00
Otorrinolaringologia	01	150	R\$ 180,00

6. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos serão definidos conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente contratação não gera obrigação de contratação mínima por parte da Administração.

Os quantitativos constantes no processo possuem caráter meramente estimativo.

7. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS PACIENTES

A distribuição dos atendimentos entre os credenciados observará:

I – Rodízio

Os pacientes serão distribuídos de forma equitativa entre os credenciados da mesma especialidade.

II – Ordem Cronológica

Será respeitada a ordem da fila de espera existente na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Critérios Técnicos

Poderão ser observados:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

- Localização do prestador;
 - Disponibilidade de agenda;
 - Continuidade de tratamento;
 - Necessidade clínica do paciente.
-

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

- Contrato Social;
- Cartão CNPJ.

Regularidade Fiscal

- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT.

Qualificação Técnica

- Registro da empresa no conselho competente;
 - Registro do responsável técnico;
 - Comprovação de especialidade quando exigida;
 - Alvará Sanitário vigente;
 - Alvará de Funcionamento.
-

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados exclusivamente mediante encaminhamento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

O credenciado deverá:

- Disponibilizar agenda para atendimento;
-



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

- Atender pacientes encaminhados;
 - Manter prontuários atualizados;
 - Emitir relatórios quando solicitados;
 - Cumprir protocolos clínicos vigentes.
-

10. PRAZO PARA AGENDAMENTO

Após o recebimento da autorização:

Consultas Eletivas

Prazo máximo de 15 dias.

Casos Prioritários

Prazo máximo de 7 dias.

Casos Urgentes

Conforme classificação da Secretaria Municipal de Saúde.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Executar os serviços com qualidade;
 - Disponibilizar profissionais habilitados;
 - Garantir sigilo das informações;
 - Cumprir legislação sanitária;
 - Fornecer documentos solicitados pela fiscalização;
 - Comunicar afastamentos ou substituições de profissionais.
-

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

- Encaminhar pacientes;
 - Fiscalizar a execução;
 - Conferir produção apresentada;
 - Efetuar pagamentos;
 - Disponibilizar informações necessárias à execução.
-

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada por servidor designado por Portaria.

Serão conferidos:

- Autorizações emitidas;
 - Relatórios de atendimento;
 - Notas fiscais;
 - Quantidade de consultas realizadas;
 - Cumprimento dos prazos.
-

14. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição será mensal.

A contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal;
 - Relação nominal dos pacientes;
 - Data dos atendimentos;
 - Especialidade realizada;
 - Número da autorização emitida pela Secretaria.
-

15. PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 10 dias após:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

- Liquidação da despesa;
- Recebimento da Nota Fiscal;
- Atesto do fiscal do contrato.

Somente serão pagos serviços efetivamente realizados e autorizados.

16. VIGÊNCIA

O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital.

Os contratos decorrentes terão vigência de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente até o limite permitido pela Lei nº 14.133/2021.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas:

- Advertência;
 - Multa;
 - Impedimento de licitar;
 - Declaração de inidoneidade.
-

18. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor do Contrato: José Cavagnolo.

Fiscal do Contrato: Nara Regina Grando.

19. CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem integralmente às exigências previstas no Edital e neste Termo de Referência, observando-se o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ibiraiaras, 30 de junho de 2026

José Cavagnolo
Secretário da Saúde